



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 282/77

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Aos vereadores ou seus suplentes no exercício do mandato será atribuída remuneração mensal dentro dos critérios e limites fixados pela Lei complementar nº 25, de 02/07/75.

Art. 2º - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e variável que será estabelecida no final de cada legislatura para vigorar na subsequente.

§ 1º - A parte variável será dividida proporcionalmente ao nº de sessões ordinárias realizadas, mensalmente e extraordinárias até o máximo de 04 (Quatro), e não fará jus à remuneração proporcional a cada sessão, o Vereador que não comparecer, ou comparecendo, não participar das votações.

§ 2º - Durante a Legislatura não se poderá elevar a remuneração, salvo se forem majorados os subsídios dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A remuneração dos vereadores não ultrapassará no seu total, enquanto o Município não atingir a mais de 300,000 (TREZENTOS MIL) habitantes, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do subsídio dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Os valores dos subsídios poderão ser atualizados por ato da Mesa, durante a Legislatura se ocorrer majoração dos subsídios dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, respeitados os limites e critérios previsto na Lei complementar nº 25, de 02.07.75.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão à conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária, não podendo ultrapassar anualmente, a 3% (Tres por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA


Art.6º - O Presidente da Câmara requisitará, mensalmente, a importância necessária ao cumprimento desta Resolução.

Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 269-A, de 22.09.75, retroagindo os seus efeitos a 1º de Março de 1977.

Vila Velha, 19 de Dezembro de 1977.

  
Ass. WALTER RÉGIS BARBOSA  
Presidente da Câmara.

Adote   
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
1º Secretário.

  
RUY NOGUEIRA DA GAMA  
2º Secretário.